



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 144 DE 21 DE JUNHO DE 1999

*“Autoriza Poder Executivo
Construir velório Público Municipal”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Construir um Velório Municipal.

Art. 2º - Para as despesas decorrentes desta Lei fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aricanduva, 21 de Junho de 1.999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Levando em consideração que a maior parte da população de Aricanduva reside na Zona Rural e muitas vezes não tem onde velar os corpos dos seus entes queridos, levando em consideração que muitas famílias não querem deixar os corpos dos mortos em suas residências, para não impressionar as crianças e os demais familiares faz-se necessária a construção urgente de um velório municipal, razão do pedido de aprovação deste projeto por esta Egrégia Câmara.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 21 de Junho de 1.999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal